

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15/2025 – AMEP

Dispõe sobre a utilização, gestão e funcionalidades do sistema interno de comunicação e integração denominado “AMEP Connect”, no âmbito da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV, do anexo ao Decreto nº 698/1995, o contido no Protocolo 24.841.950-4, e

Considerando a necessidade de otimizar a comunicação institucional, a integração entre departamentos e a gestão interna de informações, processos e serviços administrativos;

Considerando as diretrizes de transformação digital e governo eletrônico estabelecidas pela Administração Pública Estadual;

Considerando a implantação do sistema “AMEP Connect” como plataforma digital destinada a concentrar ferramentas de comunicação, gestão de projetos e serviços internos;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, o sistema interno de comunicação e integração “AMEP Connect” com o objetivo promover a transformação digital e a integração institucional, fortalecendo a comunicação, a eficiência operacional e a transparência das ações administrativas no âmbito da AMEP.

Art. 2.º O AMEP Connect tem por finalidade:

- I – Integrar as ações, informações e fluxos de trabalho entre diretorias, departamentos e grupos de trabalho da AMEP;
- II – Centralizar os chamados e solicitações ao Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e ao Grupo Administrativo Setorial (GAS);
- III – Gerenciar as reservas de salas de reunião e de veículos oficiais;
- IV – Possibilitar a comunicação interna entre servidores, por meio de módulo específico;
- V – Permitir a gestão de projetos e tarefas setoriais por meio do módulo específico;
- VI – Disponibilizar o acesso a ramais, agenda institucional, orientação e integração de novos colaboradores e outros sistemas úteis da AMEP;

VII – promover a eficiência, a transparência e a rastreabilidade das ações administrativas internas.

Art. 3º. O sistema é acessível pelo endereço eletrônico http://10.42.1.198/amep_connect, sendo restrito à rede interna da AMEP e a usuários devidamente cadastrados pelo Departamento de Tecnologia da Informação – DTI, mediante autenticação de login e senha individual.

Art. 4º. A gestão técnica e operacional do sistema caberá ao Departamento de Tecnologia da Informação – DTI, que deverá:

- I – Assegurar a disponibilidade, segurança e integridade dos dados;
- II – Manter atualizações, backups e monitoramento de acessos;
- III – Oferecer suporte técnico e treinamento aos usuários;
- IV – Adotar medidas de proteção à informação, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);
- V – Propor melhorias e novas funcionalidades que aprimorem a governança digital e a eficiência dos processos internos.

Art. 5º. Compete às diretorias e departamentos da AMEP:

- I – Zelar pela correta utilização das ferramentas do sistema e pela integridade das informações inseridas;
- II – A interlocução com o DTI para indicar informações que devem ser alimentadas no sistema;
- III – Utilizar prioritariamente o sistema para solicitações administrativas, reservas, comunicações e acompanhamento de projetos.
- IV – Reportar ao DTI eventuais inconsistências, falhas ou sugestões de melhoria para aperfeiçoamento contínuo do sistema.

Art. 6º. O uso indevido do sistema, incluindo o compartilhamento de informações sigilosas, comunicações inadequadas, uso pessoal ou não institucional e inserção de dados falsos, sujeitará o servidor às penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 6.174/1970 (Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Estado do Paraná).

Art. 7º. O Diretor-Presidente poderá, por ato complementar, criar novos módulos, alterar funcionalidades ou editar manuais de uso do AMEP Connect, observados os princípios da economicidade, da publicidade e da eficiência administrativa.

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Curitiba/PR, 17 de outubro de 2025.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS
Diretor-Presidente AMEP

Documento: **IN152025instituioAMEPConnect.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos (XXX.542.429-XX)** em 21/10/2025 10:59 Local: AMEP/DP.

Inserido ao protocolo **24.841.950-4** por: **Alan Jose de Oliveira Teixeira** em: 17/10/2025 11:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
dbcad978f6560330779d7ab7b15d37a8.